

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de Material Permanente para o Arquivo Geral do Município de Parnamirim, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

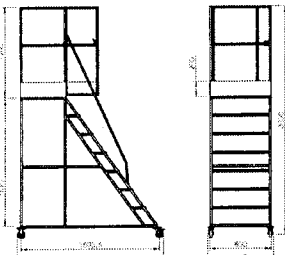
1.2 Tipo: Menor preço

1.3 Critério de adjudicação: Menor preço por item

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O material requisitado é destinado a esta Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos de Parnamirim/RN, responsável pelo Arquivo Municipal, e as estantes serão necessárias para mobiliar o referido galpão e dar início a organização do arquivo. Informamos ainda que o quantitativo das estantes a serem adquiridas foram baseadas em função da necessidade uma vez que as existentes estão bastante depreciadas devido ao tempo de uso.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADE

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | QTD | TIPO |
|------|--|-----|------|
| 01   | <p><b>ESTANTE DE AÇO - ALTA CAPACIDADE DE CARGA</b> – Estante em estrutura de aço, com alta capacidade de carga para uso em arquivo morto ou afins. Estrutura das colunas em tubo retangular 50x30 mm (1.5) com base em sapatas internas com altura mínima de 10 mm. Moldura envolvendo as prateleiras em tubo quadrado 25x25 mm soldado as colunas pelo processo MIG/MAG. 05(cinco) Prateleiras em MDP 18 mm acabamento em dupla face BP (baixa pressão), fixadas a moldura por meio de parafusos auto atarraxantes 35x5 mm cabeça escareada phillips. Dimensões da Prateleira: 43 cm de altura, 90 cm de largura e 50 cm de profundidade. O processo de solda deve ser com cordão contínuo e isento de irregularidades e/ou rebarbas. Antes da pintura a estrutura deve ser tratada por meio de banho de fosfato para proteção contra oxidação. Pintura da estrutura em tinta poliester pó, pintada pelo processo eletrostático, curado a temperatura de 210°C. Dimensões: 2000 mm de altura, 9600 mm de largura e 500 mm de profundidade.</p> | 250 | UND  |
| 02   | <p><b>ESCADA TIPO PLATAFORMA COM 6 DEGRAUS DE FERRO TIPO INDUSTRIAL COM RODINHAS E PLATAFORMA CONFORME NORMA NR12</b> – Escada construída com estrutura e guarda corpo em tubo estrutural, piso e degraus em chapa expandida, rodízios de 4 polegadas, rodapé com chapa de aço e trava porta tipo bate/fecha, com capacidade mínima para 150 kg. Documentos que devem acompanhar as escadas: ART de Projetos, Fabricação e Memorial de Cálculos. As informações sobre as medidas de Altura, Largura, Rodas e Degraus devem ser de acordo com o modelo que segue.</p>    | 07  | UND  |

*[Handwritten signature]*

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 4.1 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra, emitida pela Contratante.
- 4.2 A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos de Parnamirim (RN) - Setor de Patrimônio, de acordo com o quantitativo solicitado;
- 4.3 A Contratada deverá fornecer o produto entre às 08:00h e as 16:00h, de segunda a sexta-feira;
- 4.4 O recebimento poderá ocorrer em horário diverso do estabelecido na alínea anterior, desde que mediante autorização do Coordenador de Administração, Finanças e Material e Patrimônio – CAFMP da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH.
- 4.5 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA;

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Os produtos cotados deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os produtos não são tal como descritos no Termo de Referência, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se a SEARH o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos competentes, ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência causar ao Contratante, seus colaboradores ou a terceiros.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1. Realizar a confecção dos materiais de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 6.2. Informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim de evitar erros e/ou danos a SEARH.
- 6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SEARH quanto à execução do fornecimento contratado;
- 6.4. Manter-se durante a execução do serviço/fornecimento, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato;
- 6.7. Responder pelos danos causados diretamente a SEARH ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 7.2. Efetuar o pagamento, em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) dos materiais fornecidos, que será devidamente atestada por agente indicado pela SEARH;
- 7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço/fornecimento, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

7.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do serviço/fornecimento, por meio de fiscal de contratos designado pela CONTRATANTE, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela SEARH;

7.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações contidas na ordem de compra.

## 8. DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento.

## 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Classificação da despesa: 04.122.002.2009 – Realização de serviço de manutenção e melhoria nos bens móveis e equipamentos.

Elemento de despesa: 44.90.52

Fonte: 15.000000

Valor - (A estimativa de custo dos serviços que serão prestados, constantes neste Termo de Referência, serão especificados, conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor competente).

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

10.2 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.

10.2.1 Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

10.2.2 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante. O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

## 11. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

11.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

11.2 Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado constante da proposta.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto

12.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 12.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

12.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

12.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

13.3 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo fornecedor de qualquer das condições estabelecidas, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

13.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 13.3 ensejará, além da sanção prevista no item 13.3, as sanções previstas nos subitens 13.1.2 deste Termo de Referência.

13.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

13.6 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.7 O não atendimento à convocação para recebimento da ordem de compra, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais

13.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



**14. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

14.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo tomar todos os cuidados necessários para que a consecução do contrato não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**15 DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

15.1 O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim, 07 de outubro de 2022

Soraya Lopes Cardoso  
Coordenadora de Análise de Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim (RN), 07 de outubro de 2022

Jorge de Moraes Maia  
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos



| Pesquisa Nº: 381/2022   |      | Nº Processo: 2430268/2021 |      | Período: 11/08/2022 a 19/09/2022         |         |             |               |                                    |                 |                 |                                |  |  | Valor de Referência Total: 417.284,19 |                     |                 |                  |  |
|---|------|---------------------------|------|--|---------|-------------|---------------|------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------------|--|--|---------------------------------------|---------------------|-----------------|------------------|--|
| Objeto: Aquisição de estantes e escadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do município de Parnamirim/RN. |      |                           |      |  |         |             |               |                                    |                 |                 |                                |  |  |                                       |                     |                 |                  |  |
| GRUPO   | ITEM | UND.                      | QTE. | PREÇOS LEVANTADOS                        |         | MÉDIA GERAL | GRANDEZAS     |                                    | LIMITES         |                 | VALOR DE REFERÊNCIA            |  | VALOR DE REFERÊNCIA  |                                       | VALOR DE REFERÊNCIA |                 |                  |  |
|   |      |                           |      | CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS               | VR UNIT |             | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIACÃO (DP/M)*100 | SUPERIOR (M+DP) | INFERIOR (M-DP) | (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS) | (MÉDIA SANEADA) (MÉDIA SEMPLER) CV=23 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES | (MÉDIA SEMPLER) CV=35 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES | VR UNIT. MÁXIMO                       | VR GLOBAL MÁXIMO    | VR UNIT. MÁXIMO | VR GLOBAL MÁXIMO |  |
|   | 1    | UND                       | 250  | W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI           |         | 1.549,67    | 86,32         | 5,57                               | 1.635,99        | 1.463,35        | -                              | -  | 1.549,67   | 387.417,50                            |                     |                 |                  |  |
|   |      |                           |      | JFK INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  |         | 1.599,00    |               |                                    |                 |                 |                                |  |  |                                       |                     |                 |                  |  |
|   |      |                           |      | DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME |         | 1.600,00    |               |                                    |                 |                 |                                |  |  |                                       |                     |                 |                  |  |
|   | 2    | Unidade                   | 7    | JFK INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  |         | 4.266,67    | 945,16        | 22,15                              | 5.211,63        | 3.321,51        | -                              | -  | 4.266,67   | 29.866,69                             |                     |                 |                  |  |
|   |      |                           |      | W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI           |         | 4.600,00    |               |                                    |                 |                 |                                |  |  |                                       |                     |                 |                  |  |
|   |      |                           |      | DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME |         | 5.000,00    |               |                                    |                 |                 |                                |  |  |                                       |                     |                 |                  |  |
| Valor de Referência Total do Lote   |      |                           |      |  |         |             |               |                                    |                 |                 |                                |  |  | 417.284,19                            |                     |                 |                  |  |
| Valor de Referência Total   |      |                           |      |  |         |             |               |                                    |                 |                 |                                |  |  | 417.284,19                            |                     |                 |                  |  |



| Pesquisa Nº: 381/2022   |      | Nº Processo: 2430268/2021 |      | Período: 11/08/2022 a 19/09/2022                |                  | Valor de Referência Total: 417.284,19    |                                     |                    |                    |  |  |   |
|---|------|---------------------------|------|---|------------------|--|-------------------------------------|--------------------|--------------------|--|--|---|
| Objeto: Aquisição de estantes e escadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do município de Parnamirim/RN. |      |                           |      |   |                  |  |                                     |                    |                    |  |  |   |
| GRUPO   | ITEM | UND.                      | QTE. | PREÇOS LEVANTADOS<br>CÉSTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS | VR UNIT          | MÉDIA GERAL                              | GRANDEZAS<br>ESTATÍSTICAS - ANÁLISE | LIMITES            |                    | VALOR DE REFERÊNCIA<br>(MÉDIA SANEADA)<br>(SEM EXTREMOS) | VALOR DE REFERÊNCIA<br>(MÉDIANA) CV>=25 E MENOS<br>DE 3 PREÇOS DENTRO DOS<br>LIMITES | VALOR DE REFERÊNCIA<br>(MÉDIA SIMPLES) CV<25 E<br>MENOS DE 3 PREÇOS<br>DENTRO DOS LIMITES |
|   |      |                           |      |   |                  |  |                                     | SUPERIOR<br>(M+DP) | INFERIOR<br>(M-DP) |  |  |   |
|   |      |                           |      | VR UNIT (R\$)                                   | DESVIO<br>PADRÃO | COEFICIENTE<br>DE VARIAÇÃO<br>(DP/M)*100 |                                     |                    |                    |  |  |   |

Usuário

Usuário

Usuário

